



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia de Alimentos é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas de metodologia científica da UFPR, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a redação, a apresentação final de um projeto ou um artigo de periódico na área de atuação do curso e a defesa pública e verbal.
- II. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
- III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica, científica, experimental e crítica na área de formação.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que concluir com aprovação, pelo menos, 70 % das disciplinas do curso, e tiver assistido, no mínimo, duas defesas de TCC, para alunos ingressos no curso a partir de 2018.

Parágrafo único. Caso o aluno opte pelo projeto, a disciplina “JAL021 – Projetos industriais” é pré-requisito para realização.

Art. 4º. O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de 1 (um) ano, podendo ser estendido por mais 1 (um) ano.



Art. 5º. No início do período letivo, o Coordenador de TCC convocará os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos.

Art. 6º. Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos em relação ao TCC.

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
- II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
- III. Homologar os temas a serem abordados no TCC.
- IV. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
- V. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos.
- VI. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
- VII. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
- VIII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
- IX. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 7º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
- II. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
- IV. Realizar uma reunião com os alunos no início do período de oferta (Art. 5º) para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
- V. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.



- VI. Propor mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Núcleo Docente Estruturante para posterior envio ao Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.
- VII. Depositar os TCCs no Repositório Digital Institucional da UFPR, por meio do Sistema de Bibliotecas (SiBi).

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Secretaria Acadêmica do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 8º. A realização do TCC está condicionada à orientação de um professor, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja homologação será feita pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, mediante consulta aos professores indicados.

§ 1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores do *Campus* Avançado Jandaia do Sul, disponíveis para orientação de TCC.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Coorientador, professor ou consultor.

Art. 9º. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
- II. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o semestre letivo por meio de assinaturas, em ficha elaborada pelo Coordenador de TCC.
- III. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
- IV. Participar da Banca de Exame de cada TCC orientado.
- V. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando designado pela Coordenação do TCC.
- VI. Encaminhar ao Coordenador do TCC a versão final entregue pelo aluno após realização das correções sugeridas pela banca.



Art. 10. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, encaminhá-los para o Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 11. As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

- I. Professor orientador como membro nato com direito a substituição mediante justificativa aprovada em reunião de Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.
- II. 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos dentre os Professores do Magistério Superior.

Art. 12. Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
- II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.
- III. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, elaborado pelo Coordenador do TCC, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 13. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Primeira etapa - entrega da proposta do TCC do curso ao professor orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação.
2. Segunda etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC ao professor orientador.



3. Terceira etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca.
4. Quarta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.
5. Quinta etapa – entrega da versão final do TCC ao professor orientador.

Art. 14. A proposta de projeto deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

- I. Página de rosto.
- II. Sumário.
- III. Objetivos gerais e objetivos específicos.
- IV. Justificativa com delimitação do problema e indicação de referências que destaquem a importância do projeto.
- V. Desenvolvimento do projeto: descrição das matérias-primas, dos processos e do produto, com Referencial Teórico.
- VI. Cronograma de elaboração do projeto e de redação do TCC.
- VII. Referências

Parágrafo único: A proposta de projeto deverá ser escrita conforme as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR.

Art. 15. A proposta do artigo de periódico deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

- I. Título e subtítulo (se houver).
- II. Autores.
- III. Resumo e palavras-chave.
- IV. Introdução e/ou Revisão bibliográfica.
- V. Material e métodos.
- VI. Resultados preliminares (se houver).
- VII. Referências.

Parágrafo único: A proposta de artigo de periódico deverá ser escrita conforme as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR.



Art. 16. São critérios para análise da proposta de TCC:

- I. Objetividade e consistência da proposta.
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
- IV. Viabilidade técnica e cronológica de realização do TCC.
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização do TCC.
- VI. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 17. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor orientador.

Parágrafo Único. Sujeito a aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, um TCC poderá ser realizado por dois alunos, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um, e a mesma nota atribuída pela banca será aplicada aos dois alunos.

Art. 18. O documento escrito do projeto deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR:

- a) Capa.
- b) Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
- c) Dedicatória (opcional).
- d) Agradecimentos (opcional).
- e) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- f) Resumo (até 30 linhas) e palavras-chave.
- g) Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas) e keywords, palavras-chave em inglês.
- h) Sumário.
- i) Texto do TCC: deverá incluir no mínimo todos os itens contemplados no Art. 15 e o fluxograma e a descrição dos processos, os equipamentos, *layout*, o balanço de massa e energia com memorial de cálculos.



- j) Referências.
- k) Glossário (quando necessário).
- l) Apêndices e/ou Anexos (quando necessário).

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter, acima de 20 (vinte) páginas, descontados os elementos pré e pós-textuais.

Art. 19. O documento final do artigo de periódico deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

- I. Capa.
- II. Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título do trabalho, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
- III. Dedicatória (opcional).
- IV. Agradecimentos (opcional).
- V. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- VI. Título e subtítulo (se houver).
- VII. Autores.
- VIII. Resumo e palavras-chave.
- IX. Título em inglês e subtítulo em inglês (se houver).
- X. Abstract, resumo em inglês, e keywords, palavras-chave em inglês.
- XI. Sumário.
- XII. Introdução e/ou Revisão de Literatura.
- XIII. Material e métodos.
- XIV. Resultados e Discussão.
- XV. Conclusão.
- XVI. Referências.
- XVII. Apêndices e/ou Anexos (quando necessário).

Art. 20. São critérios para a análise do TCC:



- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 21. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico maior ou igual a cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75 % nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§ 1º. O grau final conferido na quarta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º. O orientando deverá ter um mínimo de 06 (seis) encontros em diferentes semanas com seu professor orientador no decorrer do período letivo para poder participar da defesa de seu trabalho.

§ 3º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 22. Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

- I. Documento impresso (ou digital), a ser entregue para cada membro da Banca Examinadora.
- II. Defesa pública e oral do TCC, material complementar se necessário.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Campus Avançado Jandaia do Sul
Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos



Art. 23. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Campus Jandaia do Sul, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando o seguinte cronograma:

- I. 20 a 30 minutos para a apresentação do discente.
- II. 30 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame.
- III. 10 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 24. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 25. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 26. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos da UFPR - *Campus* Jandaia do Sul.